

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FME

A pessoa física/jurídica interessada na participação do Chamada Pública nº 001/2021/FME deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Nome (pessoa física/jurídica): _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, a cópia da Chamada Pública acima identificada e seus respectivos anexos.

Pesqueira - PE, ____ de _____ de 2021.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021/FME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FME

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do seu Presidente/Pregoeiro designado pela Portaria nº. 029/2021, torna público para conhecimento dos interessados a dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do mês de outubro a 31 de dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 18 de novembro de 2021, às 10:00h, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55200-000.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 Descrição dos produtos

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BANANA PRATA	Climatizada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre	KG	18.000	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00

		de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.				
2.	BATATA DOCE	De primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	12.000	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
3.	BATATA INGLESA	De primeira qualidade com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	kg	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
4.	CHUCHU	De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
5.	COENTRO	Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos	KG	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
6.	CENOURA VERMELHA	Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

7.	CEBOLINHA	In natura, in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou kg	KG	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
8.	ABOBORA (LEITE)	De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
9.	MACAXEIRA	Macaxeira descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	1800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
11.	MAMÃO FORMOSA,	Comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	KG	17.000	R\$ 2,74	R\$ 46.580,00

12.	BISCOITO ARTESANAL	<p>Biscoito artesanal caseiro simples, sem recheio e sem cobertura. Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados”</p> <p>aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade. Embalagem com 350g</p>	PCT 350 GRAMAS	4.950	R\$ 3,50	R\$ 17.325,00
13.	BOLO DE BACIA	<p>Tipo bacía, produto obtido por processo tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de bopp (polipropileno bi-orientado) recondicionados em caixa contendo 20 unidades de 50 g cada.</p>	KG	4.925	R\$ 17,40	R\$ 85.695,00

14.	POLPA	Obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais.	KG	18.000	R\$ 7,80	R\$ 140.400,00
15.	GOIABA	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	kg	14.000	R\$ 3,00	R\$ 42.000,00
16.	TOMATE	Longa vida extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.800	R\$ 4,75	R\$ 8.550,00
17.	PIMENTAO	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	3.262	R\$ 4,94	R\$ 16.114,28
						R\$ 554.064,28

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 2013).

2. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do FNDE, através das dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.112 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0113.2209 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

339030000000 0127 - MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.113- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – REC. VINCULADO

12 – EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.361.0107.2215 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENS FUND – PNAE

339030000000 0158 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0118 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

12.361.0118.2220 – DISTRIBUIÇÃO DE MARENDA ESCOLAR – PNAE/MAIS EDUCAC

339030000000 0176 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0107.2223 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ED INFANTIL – PNAE

339030000000 0178 – MATERIAL DE CONSUMO

12.366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.366.0107.2226 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (EJA) – PNAE

339030000000 0184 – MATERIAL DE CONSUMO

12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.367.0107.2227 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (AEE) – PNAE

339030000000 0185 – MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 - ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

(Não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, (expedido via Pje); e,

PROCESSO JUDICIAL FÍSICO, expedido pela distribuição do cartório da sede da empresa, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

3.4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.5 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de RG ou outro documento oficial com foto que identifique o Agricultor Familiar participante;
- c) Comprovante de residência do Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme.
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4 . Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues pela vencedora no prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00h às 12:00h até o dia 15/10/2021, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Pesqueira, nas segundas-feiras, no período das 08:00h às 12:00h, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, deverá respeitar o cronograma conforme anexo II, deste edital a qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

9.2- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

9.4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Pesqueira - PE, 28 de outubro de 2021.

Adilson Ferreira
Pregoeiro/Presidente-CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021/FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FME**

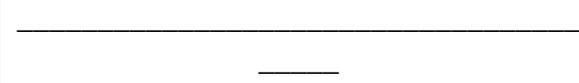
ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

	Programa Nacional de Alimentação Escolar
---	---

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE PESQUEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 10.106.227/0001-70		3 .Município: PESQUEIRA
4. Endereço:			5. DDD/Fone (87)3858-1184	

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade e	4.Preço/Unida de	5. Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura			

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021/FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FME**

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	2ª QUINZ.	1ª QUINZ.	2ª QUINZ.								
01	BANANA PRATA	Banana prata, climatizada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Unid	54.000											
02	BATATA DOCE	Batata doce de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	4.950											
03	BATATA INGLESA	Batata Inglesa de primeira qualidade com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	Kg	3.150											

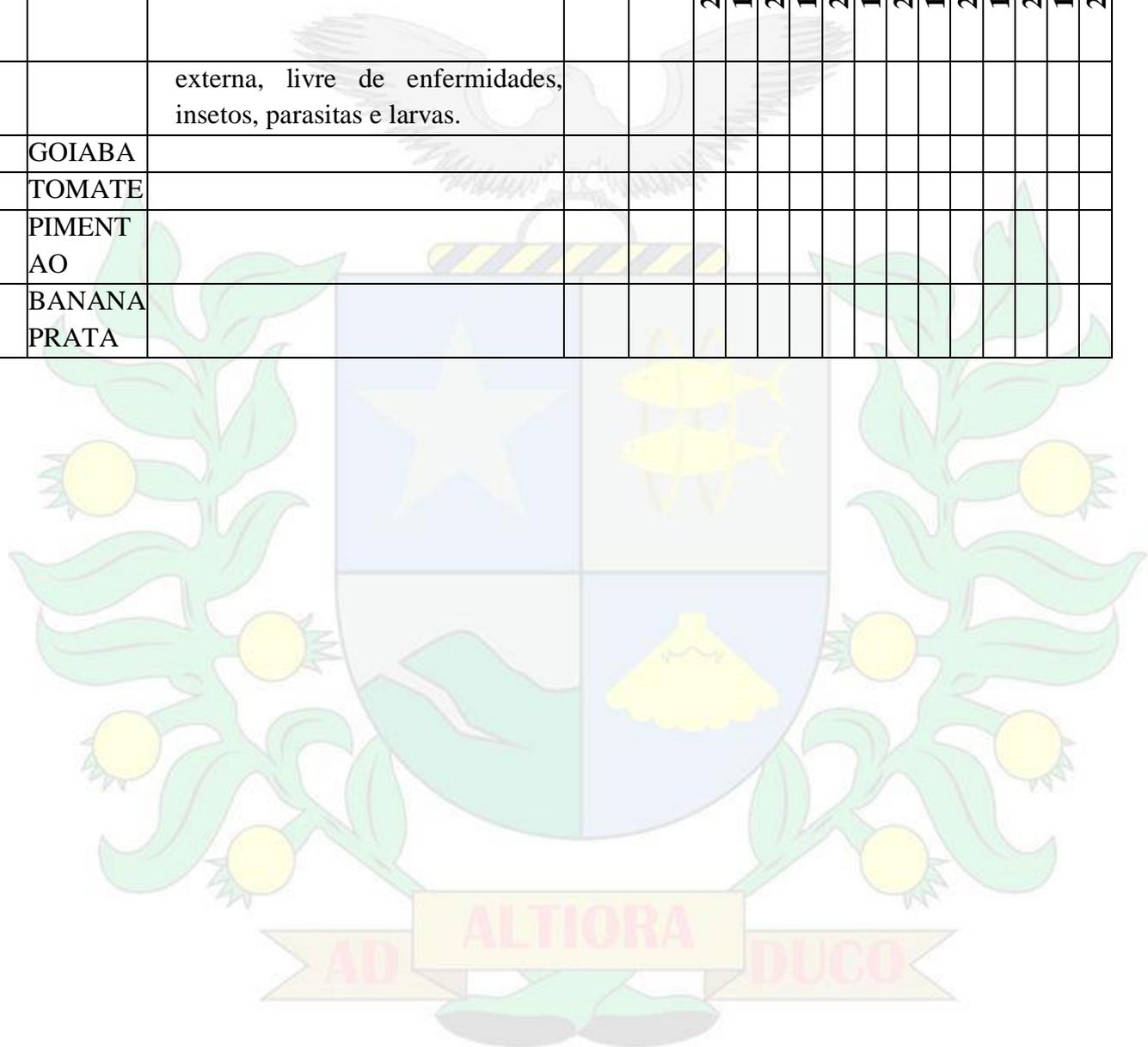
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD	2ª QUINZ.	1ª QUINZ.	2ª QUINZ.								
		qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.													
04	CHUCHU	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, (iogurte), embalagem de 1 lt, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Litro	14.000											
		INFORMAÇÃO NUTRICIONAL													
		Porção de 200g (1 copo)													
		Quantidade por porção	% VD(*)												
		Valor Energético	170K cal = 712 KJ	8%											
		Carboidratos	33g		11%										
		Proteínas	4g		5%										
		Gorduras Totais	2,4g		4%										
		Gorduras Saturadas	1,4g		6%										
		Gorduras Trans	0g		**										
		Fibra alimentar	0mg		0										
		Sódio	70mg		3%										
05	COENTRO	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua	Kg	1.650											

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD	2ª QUINZ.	1ª QUINZ.	2ª QUINZ.								
		aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal e de colheita recente.													
06	CENOURA VERMELHA	Cenoura vermelha, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	2.365											
07	CEBOLINHA	Coentro, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente	Kg	1.400											
08	ABOBORA (LEITE)	Galinha caipira (s/cabeça), carne firme, sem machucados, sem pele rasgada ou ossos quebrados, corte inteiro para subdivisão. Não ser pegajosa, com cor, cheiro, sabor próprio, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com etiqueta ou carimbo do Órgão de	Unid	2.200											

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD	2ª QUINZ.	1ª QUINZ.	2ª QUINZ.								
		Inspeção Sanitária do Município contendo nome do estabelecimento do produtor, lote, peso líquido da embalagem, peso do produto e data de validade.													
09	MACAXEIRA	Mamão formosa, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	3.080											
10	MAMÃO FORMOSA,	Melão, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.	Kg	3.080											
11	BISCOITO	Melancia, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte,	Kg	24.750											

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD	2ª QUINZ.	1ª QUINZ.	2ª QUINZ.								
	ARTESANAL	manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.													
12	BOLO DE BACIA	Ovos caipira do tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca, cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.	Unid	31.700											
13	POLPA	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	2.365											

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD	2ª QUINZ.	1ª QUINZ.	2ª QUINZ.								
		externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.													
14	GOIABA														
15	TOMATE														
16	PIMENTAO														
17	BANANA PRATA														



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021/FME
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FME

ANEXO III - CONTRATO Nº /2021/FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito _____, e de outro lado _____, residente e domiciliado na localidade _____, Município de _____, inscrito no CPF/MF e/ou CNPJ sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), para um período, aproximado, de ____ (____) meses, conforme listagem anexa a seguir:

Descrição do(s) produto(s)	Quantidade e	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.112 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0113.2209 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

339030000000 0127 - MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.113- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – REC. VINCULADO

12 – EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.361.0107.2215 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENS FUND – PNAE

339030000000 0158 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0118 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

12.361.0118.2220 – DISTRIBUIÇÃO DE MARENDA ESCOLAR – PNAE/MAIS EDUCAC

339030000000 0176 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0107.2223 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ED INFANTIL – PNAE

339030000000 0178 – MATERIAL DE CONSUMO

12.366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.366.0107.2226 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (EJA) – PNAE

339030000000 0184 – MATERIAL DE CONSUMO

12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0107 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.367.0107.2227 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (AEE) – PNAE

339030000000 0185 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado por períodos, conforme artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que se mantenha a mesma situação e por acordo das partes.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Pesqueira – PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira - PE, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº